



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 3/2021

Processo nº 52402.008707/2020-97

CHAMADA PÚBLICA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, conforme Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970 e da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996.

Esta Chamada é uma ação da Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação (CGDI) coordenada pela Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no regimento interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturais e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI nº 346/2020, que instituiu o PDPI.

Conforme estabelecido no artigo 41 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Desenvolvimento, Comércio Exterior e Serviços, à Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação compete: I - promover e apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão, de disseminação da propriedade industrial e de difusão tecnológica e de inovação; II - opinar sobre a conveniência da assinatura ou da denúncia de convênios e acordos envolvendo as atividades de cooperação em âmbito nacional e relacionadas à operação das unidades regionais; III - prestar informações aos usuários para melhor utilização do sistema de propriedade industrial; IV - coordenar as atividades das unidades regionais do INPI; V - organizar, por meio de parcerias, o atendimento do INPI às necessidades e demandas das micro, pequenas e médias empresas; e VI - coordenar a execução de outras atividades finalísticas quando realizadas nas unidades regionais do INPI.

1. OBJETIVO

1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa no âmbito do projeto intitulado “Estudo sobre metodologias de certificação do sistema de intermediação em Propriedade Industrial”.

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa para Assistente de Pesquisa (Art. 6º, inciso I do PDPI), conforme Itens 3 e 4 do Regulamento, com duração prevista de 6 (seis) meses, e dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser renovada por igual período.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- a) possuir Graduação na área de Direito, Economia ou Administração;
- b) experiência profissional mínima de 3 anos e pós-graduação concluída na área de Propriedade Intelectual;
- c) possuir domínio amplo da língua portuguesa (oral e escrita);
- d) ter nível avançado em leitura no idioma inglês;
- e) ter disponibilidade da carga horária esperada de dedicação ao projeto;
- f) ter conhecimentos em editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação de slides; e
- g) dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, se for o caso. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5 (1.6Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15Mbps (ou superior).

Parágrafo único: Os candidatos que não preencherem os requisitos serão considerados inabilitados para a inscrição.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1. O candidato não possui bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.
- 4.2. O candidato não é servidor de regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.

4.3. O candidato não possui qualquer tipo de vínculo com empresas ou escritórios da iniciativa privada que atuem como agentes da propriedade industrial ou como procuradores de usuários perante o INPI e/ou Judiciário, ou qualquer outro tipo de conflito de interesse identificado no processo de qualificação.

4.4. O candidato não apresenta conflito de interesse como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

4.5. Os títulos obtidos no exterior só serão aceitos se forem validados por universidade pública em conformidade com a legislação vigente.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. A seleção se dará com base nos critérios de julgamento constantes do REGULAMENTO desta Chamada.

5.2. A candidatura deve ser apresentada via e-mail para o endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br fazendo anexar o currículo, ou indicação do endereço Lattes, e preencher ficha de inscrição e declaração a respeito do cumprimento dos requisitos desta chamada (Anexo II). Solicita-se aos candidatos atualizarem e adaptarem seus currículos, ressaltando os pontos requeridos neste edital.

5.3. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para solicitação das candidaturas.

5.4. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

6. CRONOGRAMA

6.1. EVENTOS E DATAS

Evento	Data
Início do envio das candidaturas:	30/03/2021
Data limite para as solicitações das candidaturas:	13/04/2021
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais:	a partir de 20/04/2021
Realização das avaliações orais:	26/04/2021 a 30/04/2021
Divulgação do resultado final:	a partir de 11/05/2021
Início das bolsas:	a partir de 17/05/2021

6.2. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, fazendo-se referência a esta Chamada.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. A presente chamada pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br.

9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8º da Portaria Nº 346 de 09 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

RIO DE JANEIRO, 30 DE MARÇO DE 2021.

FELIPE AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE DISSEMINAÇÃO PARA INOVAÇÃO

RICARDO CARVALHO RODRIGUES**ACADEMIA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARVALHO RODRIGUES, Coordenador(a)**, em 29/03/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA, Coordenador(a) Geral**, em 29/03/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0407303** e o código CRC **4F3C2EEF**.

REGULAMENTO**1. OBJETIVO**

1.1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:

- a) título do projeto;
- b) propósito do trabalho;
- c) atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista; e
- d) resultados esperados.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos na Chamada Pública, os quais serão avaliados por comitê julgador.

4. VALOR DA BOLSA

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) com dedicação de 40hs semanais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. A seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizada por meio de avaliação curricular e oral pelo comitê julgador seguindo os seguintes critérios:

Pontos: (0) Insuficiente; (1-4) Fraco; (5-6) Regular; (7-8) Bom; e (9-10) Muito bom.

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
A	Experiência profissional na área de Propriedade Industrial	3
B	Conhecimentos e experiência profissional com metodologias de certificação profissional	3
C	Avaliação oral	4

Nota = Peso x Pontos

Nota Final = Somatório das notas obtidas nos itens A, B, C.

5.2. Poderão, a critério do Comitê Julgador, ser convocados para avaliação oral somente os candidatos com somatório das NOTAS obtidas nos itens A e B igual ou superior a 30.

5.3. A etapa de avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência em um dos dias previstos no cronograma deste Edital, conforme determinação do Comitê Julgador, respeitando-se a ordem alfabética.

5.4. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia, hora, e plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato(a) no momento da submissão da inscrição no processo seletivo.

5.5. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar na sala virtual mostrando o documento de identificação utilizado no ato da inscrição, junto à tela, uma vez iniciada a avaliação remota.

5.6. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.

- 5.7. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados(as).
- 5.8. A avaliação oral consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.
- 5.9. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga e experiência do candidato informado no currículo Lattes.
- 5.10. O candidato que obtiver Nota Final inferior a 60% do total proposto poderá ser desclassificado, a critério do Comitê Julgador.
- 5.11. Para fins de desempate, considerar-se-á o critério de maior idade indicada pela Lei nº 10.741/2003, e, após, a participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019; e finalmente, como último critério, o sorteio.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado final do processo seletivo, poderá fazê-lo por meio do e-mail bolsistas@inpi.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido a Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 7.1. Os (As) candidatos(as) deverão manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de não ter a bolsa implementada.
- 7.2. As bolsas serão concedidas na duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI, dos seguintes documentos:
- a) formulário de solicitação de bolsa;
 - b) termo de compromisso assinado em duas vias;
 - c) cópia da carteira de identidade;
 - d) cópia CPF;
 - e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
 - f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação), e;
 - g) comprovante bancário de conta corrente.
- 7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta chamada, não gera nenhum vínculo ou obrigação trabalhista com o INPI.
- 7.4. A confidencialidade das opiniões ou documentos, a imparcialidade e o não conflito de interesses na execução das atividades pelo bolsista, serão garantidas por meio de Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 7.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Coordenação-Geral de Disseminação para Inovação a qualquer momento, com o devido aval da Academia do INPI, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

- 9.1. No caso do projeto ser realizado remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura adequada para a execução de suas atividades no projeto.

10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

- 11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO

- 1.1 Estudo sobre metodologias de certificação de profissionais que atuam na área de Propriedade Industrial

2. PROPÓSITO DO TRABALHO

- 2.1 Conforme Plano de Ação 2020 do INPI, o compromisso de gestão visa um salto de duplo dígito nos serviços à sociedade, produtividade bem como nos resultados econômicos. Os objetivos estratégicos que norteiam o Plano de Ação 2020 são:

1. Otimizar o tempo, a qualidade e a segurança jurídica no seu trabalho de conceder ou promover o registro de direitos de Propriedade Intelectual (PI) pelo INPI;

2. Fomentar a criação de ativos econômicos que se derivam do conhecimento e da inventividade em Propriedade Intelectual monetizável;

3. Integrar o Brasil como país vencedor no sistema internacional de Propriedade Intelectual;

4. Alcançar excelência em gestão empresarial; e

5. Promover o desenvolvimento, o crescimento profissional, o bem-estar e a busca da excelência pelos profissionais do INPI. (Grifo nosso)

2.2 A Iniciativa 8 do Plano de Ação 2020 estabelece a criação do **Programa INPI Negócios**. Esta Iniciativa tem por finalidade implantar uma nova dinâmica de atuação na busca pelo aumento de registros de ativos de propriedade industrial (PI) por residentes no Brasil, tais como empresas, centros de inovação e universidades.

2.3 Em âmbito internacional o Programa adotará uma lógica de trabalho em rede com demais atores do Sistema Nacional de Inovação, posicionando o Instituto como um importante agente promotor de negócios, mediante colaboração com institutos internacionais de propriedade intelectual e de atores correlacionados aos seus respectivos sistemas nacionais de inovação, integrando as empresas brasileiras às cadeias globais de valor.

2.4 Sob a perspectiva do planejamento do INPI, o objetivo geral desta pesquisa é contribuir para qualificação do sistema de intermediação de PI, cujos serviços são em grande parte prestados pelos agentes e escritórios de propriedade intelectual no Brasil. Constata-se um volume substantivo de pedidos de direitos em PI, especialmente patentes, recaindo em exigências e indeferimentos, sobretudo em razão da má qualidade da formatação e instrução formal por terceiros contratados, frustrando sobremaneira a proteção de tecnologias passíveis de proteção e o desenvolvimento de negócios que se fundamentam no uso estratégico da propriedade industrial.

2.5 Levantamentos recentes demonstram que 49,5 % dos pedidos de patente indeferidos em 2019 apresentaram como causa-raiz problemas na formatação dos depósitos, envolvendo dentre outros, falta de clareza, carência de exigências formais e insuficiência descritiva, o que faz com que o INPI dedique parcela significativa de recursos e energia em pedidos “natimortos” e que brasileiros deixem de se apropriar dos benefícios econômicos advindos de suas invenções.

2.6 Diante do exposto, fica evidenciado a necessidade de estruturação de processo que legitime os bons profissionais do mercado, normalize a prestação de serviços a preços competitivos e contribua para a melhoria da eficiência operacional do INPI.

2.7 Os principais benefícios da pesquisa são:

- identificação das práticas existentes de certificação profissional para profissionais da área de PI;
- suporte à tomada de decisão quanto ao modelo de certificação profissional a ser adotado pelo INPI, e;
- identificação das etapas, conhecimentos e recursos necessários para implementação de certificação profissional.

2.8 Esta pesquisa é relevante, pois está alinhado ao planejamento estratégico INPI 2018-2021 (https://www.gov.br/inpi/pt-br/acao-informacao/acoes-e-programas/arquivos/documentos/plano_estrategico_20182021.pdf/view) e contribuirá para o alcance dos seguinte Objetivo Estratégico (INPI, 2018):

1. OTIMIZAR A QUALIDADE E O TEMPO PARA A CONCESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Esse Objetivo Estratégico está relacionado especificamente às atividades de exame de pedidos de propriedade industrial, bem como de pedidos de registro de programa de computador e de topografia de circuito integrado. As Estratégias, Metas e Iniciativas associadas a esse Objetivo indicam o que fazer e os resultados projetados de melhoria do desempenho em qualidade, produtividade e prazo de execução dos processos de exame e prestação de serviços de propriedade industrial. Pretende-se com as Estratégias, Metas e Iniciativas associadas a esse Objetivo, atingir patamares de desempenho em qualidade, produtividade e prazo comparáveis aos dos melhores escritórios de propriedade industrial do mundo. (INPI, 2018)

3. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA

3.1 As atividades do projeto serão realizadas pelo bolsista externamente ao INPI de forma remota. As reuniões de acompanhamento e apresentação dos resultados serão conduzidas por vídeo conferência.

- elaborar relatórios periódicos do projeto de pesquisa;
- participar de reuniões e demais eventos do grupo de pesquisa;
- prestar suporte ao planejamento e controle de prazos do projeto;
- levantar as necessidades para implantação de sistema de certificação profissional na área de Propriedade Industrial no Brasil; e
- identificar, analisar e sistematizar informações sobre métodos de certificação profissional existente para prestadores de serviços na área de Propriedade Industrial.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Fundamentalmente, objetiva-se que o bolsista contratado contribua para identificação das melhores práticas de qualificação do sistema de intermediação de PI. Os resultados da pesquisa subsidiarão a tomada de decisão para estruturação e implantação de processo que legitime os

bons profissionais do mercado, normalize a prestação de serviços a preços competitivos e contribua para a melhoria da eficiência operacional do INPI.

4.2 Ao final das atividades em cada período serão produzidos relatórios específicos sobre os resultados alcançados pelos bolsistas, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos. Tais relatórios deverão ser amplamente disseminados, podendo, ainda, servir de substratos para pesquisas que estejam sendo desenvolvidas pela Academia do INPI ou pelos bolsistas em seus programas de pós-graduação, sendo necessário, para tanto, o devido aval da instituição. Os resultados obtidos poderão ser aproveitados pelo INPI naquilo que lhe aprouver.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato	
Nome:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- Cópia do RG e do CPF
- Currículo Lattes em PDF
- Cópia do comprovante de maior titulação acadêmica
- outros (especificar): _____

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
2. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
3. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
4. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
5. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
6. Ciência de todas as regras e orientações do Edital 3/2021 - Chamada Pública, Regulamento e Termo de Referência.

NOME DO CANDIDATO